



RESPOSTA AO RECURSO PROTOCOLADO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2023

Considerando que, o processo licitatório em Nº 316/2023 possui seu regime pela Lei 8.666/93, definido no período facultado pela Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023;

Considerando que, o Art. 3º da Lei 8.666/93, que, em licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;

Considerando que, o Edital nº 255/2023, referente a essa Tomada de Preços nº 001/2023, indica a exigência de comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante, no Item 3.1.3 e subitem “h”;

Considerando que, o princípio do formalismo moderado, ainda que aplicado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) possui limitações legais para a aceitação de documentos quanto à data de emissão;

Considerando que, a empresa Luís Guilherme Faria Marques, na data da primeira Sessão Pública do certame, em **19 de dezembro de 2023**, foi inabilitada por ausência de documento comprobatório que atestasse capacitação técnica-operacional, conforme exigências impostas pelo Edital do certame.

1. Introdução

Inicialmente, cabe ressaltar que a data da sessão pública estava marcada para ocorrer no dia **12 de dezembro de 2023**, e que, por decisão da CPL, foi adiada para o dia **19 de dezembro de 2023**. Após a ocorrência da sessão, os documentos foram juntados em volumes, numerados, que totalizaram 4 volumes até a presente data. A documentação da empresa Luís Guilherme Faria Marques pode ser localizada no **Volume 02**, entre as páginas 287 a 398.



Prefeitura Municipal de Muriaé
Estado de Minas Gerais
C.G.C. 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Acerca da **Certidão de Acervo Técnico-profissional (CAT)**, conforme registro em Ata de Sessão, disponível publicamente para acesso, que a empresa Luís Guilherme Faria Marques apresentou a **Certidão de Acervo Técnico-profissional** com o **Atestado** em nome do responsável técnico Higor Costa Pacheco, e essa certidão foi **aceita**, não sendo questionada sobre sua validade técnica em nenhuma etapa do certame.

Em relação à **Certidão de Acervo Técnico operacional (CAO)** analisada tanto na data da Sessão quanto nos documentos juntados entre as páginas 287 a 398, não foi apresentado nenhum documento, em nome da empresa Luís Guilherme Faria Marques, que comprove tanto sua qualificação técnica-operacional. Fato esse que contribui diretamente para a inabilitação da licitante.

Em 28 de dezembro de 2023, por meio do processo administrativo nº27880/2023, foi protocolado o pedido de recurso contra a inabilitação, anexado ao processo no **Volume 4** nas **páginas 1.183 até 1.190**. A empresa apresentou os seguintes documentos: **1) CAO**, registrada pelo CREA, com data de emissão em 22 de dezembro de 2023 (posterior à data da Sessão Pública de abertura do certame); **2) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, atestando os serviços executados pela empresa Luís Guilherme Faria Marques. No entanto, datado em 13 de dezembro de 2023, mas assinado digitalmente em **20 de dezembro de 2023**, conferindo a validade documental após a data da Sessão Pública de abertura do certame.

2. Análise do Recurso

Os elementos presentes no recurso, ainda que possuam validade técnica e jurídica pelo seu conteúdo, são documentos **emitidos** após a data de abertura do certame. A aceitação desses documentos pode implicar na interferência isonômica do processo, não sendo recomendado a sua aceitação. A empresa, insistiu na apresentação do recurso, sendo alertada em Sessão Pública, que a aceitação de novos documentos ao processo aconteceria **apenas** por documentos preexistentes a data de abertura do certame, conforme princípio do formalismo moderado.



Prefeitura Municipal de Muriaé
Estado de Minas Gerais
C.G.C. 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



3. *Considerações finais*

Por isso, diante dos argumentos apresentados, conforme análise exarada acima, recomendo manter a inabilitação da empresa Luís Guilherme Faria Marques.

Muriaé, 19 de janeiro de 2024.

Renato Stoque Martins
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Decisão Administrativa

**Processo Licitatório nº 316/2023
Tomada de Preço nº 001/2023**

Considerando a análise técnica elaborada pelo engenheiro responsável;

Considerando a conveniência para a Administração;

Considerando o atendimento do princípio da isonomia no processo licitatório.

DECIDO:

Pelo RECEBIMENTO do recurso apresentado e pelo NÃO RECONHECIMENTO DE MÉRITO, para esse processo licitatório, dos argumentos apresentados em função dos novos documentos.

Muriaé, 22 de janeiro de 2024.

Jorge Feres Filho
Secretário Municipal de Obras Públicas